

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DOS CONTROLES INTERNOS
31 de dezembro de 2019**



São Luís - MA, 29 de maio de 2020.

MRP-292/2020

Sra.

Idalete Rodrigues
Secretária Executiva

**Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado do Maranhão
(COSEMS/MA)**

São Luís - MA

Prezada senhora,

De acordo com o contrato de prestação de serviços de auditoria, realizamos nossos trabalhos voltados à avaliação do ambiente de controles internos do **Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado do Maranhão (COSEMS/MA)**, no exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

O presente relatório está baseado em nosso trabalho de revisão e nas informações disponíveis a partir dos documentos e informações fornecidas pelos executivos do COSEMS/MA.

Como parte integrante dos nossos trabalhos, anexamos, à presente, relatório contendo recomendações sobre controles internos, procedimentos contábeis e segurança patrimonial, decorrentes de aspectos ou assuntos que vieram ao nosso conhecimento quando da aplicação de determinados testes seletivos, de acordo com as normas de auditoria, quando de nossa visita para revisão dos saldos contábeis e avaliação dos controles internos do COSEMS/MA na data-base de 31 de dezembro de 2019.

Em conformidade com as normas usuais de auditoria, revisamos e avaliamos os procedimentos contábeis e de controles internos existentes, com o propósito de determinar a época, natureza e extensão dos nossos exames de auditoria. As sugestões aqui apresentadas foram desenvolvidas em decorrência dessa revisão e avaliação.

Aproveitamos esta oportunidade para agradecer a colaboração recebida do pessoal do COSEMS/MA durante a execução dos nossos trabalhos. Colocando-nos ao dispor de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

MRP AUDITORIA & CONSULTORIA S/S
CRC DF-001326/O-4
CNAIPJ – 000041
CVM – 11.720

Ricardo da Silva Farias Passos
Contador CRC DF-015504/O-2

Marcos de Oliveira Pereira
Contador CRC DF-027109/O-0

Qual foi o trabalho realizado pela MRP Auditoria?

Auditoria das Demonstrações Contábeis do COSEMS/MA no exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

Escopo de Auditoria:

Foram priorizadas as avaliações relacionadas à conformidade das Demonstrações Contábeis com as Normas Brasileiras de Contabilidade e avaliação do ambiente de controles internos.

Local e período dos trabalhos:

Os trabalhos foram realizados no período de 16/03/2020 a 20/03/2020, em São Luís/MA.

POR QUE A MRP REALIZOU ESSE TRABALHO?

Foram realizados exames sobre as Demonstrações Contábeis do COSEMS/MA, com o objetivo de opinar sobre a adequação, em todos os aspectos relevantes, da posição patrimonial e financeira do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado do Maranhão ("COSEMS/MA"), em 31 de dezembro de 2019, com o objetivo de aumentar a transparência das informações contábeis e provocar melhorias no ambiente de controles internos.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA MRP? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

Dentre os apontamentos mais relevantes, destacam-se: i) elaboração das notas explicativas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial a ITG 2002; ii) análise da realização da entrega de todas as obrigações acessórias tributárias e previdenciárias do exercício de 2019, bem como dos exercícios anteriores.

Foram elaboradas propostas de recomendações para atuação dos gestores, discutidas em reunião de busca conjunta de soluções, de modo a implementar ações preventivas e corretivas às fragilidades identificadas neste relatório, com o objetivo de agregar valor à gestão e, conseqüentemente, melhorar os resultados do COSEMS/MA.

1. SUMÁRIO

	Página
Sumário executivo	5
1.1 - Balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018	8
1.2 - Demonstração do resultado do período	9
2.1 - Ausência de conciliações bancárias tempestivas	10
2.2 - Revisão do valor contábil líquido e da vida útil remanescente dos bens registrados no ativo imobilizado	12
2.3 - Análise dos riscos trabalhistas	14
2.4 - Elaboração de normativos para definir regras na contratação de despesas	15
2.5 - Ausência de Orçamento Formalizado	16
2.6 - Formalização do procedimento de backup dos arquivos	17
2.7 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD ou LGPDP), Lei nº 13.709/2018	17
2.8 - Programa de Integridade	18
2.9 - Pagamento de multas e juros	19
2.10 - Decreto nº 8.426/2015	19
2.11 - Obrigações tributárias e previdenciárias	20
2.12 - Plano de Contas conforme a ITG 2002	21
2.13 – Escrituração contábil	21
2.14 – Cessão de uso	23
2.15 – Provisões de férias e décimo terceiro	23
2.16 Contratação de servidores públicos acumulada com a função de Apoiador	24
2.17 Gastos relevantes com publicidade e anúncios no exercício de 2019	24
2.18 Atentar para a formalização dos contratos de prestação de serviços	25
2.19 Realizar a conciliação da folha de pagamento	25
2.20 Elaborar as demonstrações contábeis em conformidade com a ITG 2002	26
Conclusão	27

SUMÁRIO EXECUTIVO

ITEM	PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES	PRIORIDADE
2.1 - Ausência de conciliações bancárias tempestivas	O COSEMS/MA não elabora conciliações bancárias em forma de relatório auxiliar	Realização de conciliações bancárias tempestivas	Média
2.2 - Revisão dos valores registrados no ativo imobilizado	O COSEMS/MA não realizou a revisão do valor contábil líquido e da vida útil remanescente dos bens registrados no ativo imobilizado.	Sugerimos ao COSEMS/MA realizar os trabalhos de avaliação do ativo imobilizado	Alta
2.3 - Análise dos riscos trabalhistas	Durante a realização dos nossos trabalhos, constatamos pagamentos para pessoas físicas de forma eventual no exercício de 2019.	Recomendamos ao departamento jurídico avaliar os riscos trabalhistas, além de emitir um parecer para todas as contratações de pessoas físicas e jurídicas.	Alta
2.4 - Normativos para definir regras para a contratação de despesas	Identificamos a necessidade de aprimoramento dos normativos que definem as regras de contratação das despesas do COSEMS/MA.	Recomendamos a elaboração de normas internas que previnam o desrespeito a tais princípios e tenham sempre em vista os objetivos da entidade.	Alta
2.5 - Ausência de orçamento formalizado	O orçamento é um planejamento financeiro com base na estimativa das receitas, das despesas e dos investimentos do Conselho	Ao formalizar o orçamento, recomendamos a revisão mensal para comparar os valores previstos com os valores realizados.	Média
2.6 - Formalização do procedimento de backup dos arquivos.	Verificamos que o COSEMS/MA não realiza backup dos seus arquivos.	Recomendamos a criação de uma política formalizando os procedimentos de arquivamento dos arquivos digitais.	Alta
2.7 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	Chamamos a atenção para a Lei nº13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -LGPD) que estabelece os princípios, direitos e deveres que deverão ser observados no tratamento de dados pessoais	Recomendamos ao COSEMS/MA estudar os impactos da respectiva legislação na sua operação.	Alta
2.8 - Programa de Integridade	A implementação de um Programa de Integridade é fundamental para assegurar que toda a organização esteja em conformidade com os seus princípios e valores, respaldados por leis, normativos e políticas internas.	Recomendamos ao COSEMS/MA implementar um Programa de Integridade com o objetivo de aprimorar a estruturação da sua governança corporativa e dos controles internos	Alta

ITEM	PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES	PRIORIDADE
2.9 - Pagamento de multas e juros	Constatamos pagamentos de multas e juros.	Recomendamos ao Conselho revisar seus controles internos para mitigar os riscos de pagamentos de multas e juros de suas obrigações com tributos, encargos sociais e previdenciários.	Alta
2.10 - Decreto nº 8.426/2015	O Decreto nº 8.426/2015 restabelece as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre receitas financeiras auferidas pelo COSEMS/MA.	Recomenda-se o estudo jurídico do Decreto nº 8.426/15, no que diz respeito à COFINS de 4% calculada sobre as receitas financeiras da entidade.	Alta
2.11 - Obrigações tributárias e previdenciária	As entidades sem fins lucrativos estão submetidas a várias obrigações acessórias, tais como: DCTF, DIRF, ECD, ECF, dentre outras. Até o término dos nossos trabalhos não recebemos o recibo das obrigações acessórias de âmbito federal	Recomendamos ao Conselho revisar a entrega de todas as obrigações acessórias. Não obstante, recomendamos a realização de um estudo para levantar eventuais valores das multas e juros que serão geradas em razão da ausência do cumprimento das respectivas obrigações acessórias.	Alta
2.12 - Plano de Contas conforme a ITG 2002	A ITG 2002 estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de reconhecimento das transações e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas de entidade sem finalidade de lucros	Recomendamos ao COSEMS/MA criar um Plano de Contas em conformidade com a ITG 2002	Alta
2.13 - Escrituração Contábil por meio de sistemas contábeis	Identificamos erros na classificação contábil de despesas.	Recomendamos ao Conselho regularizar a situação descrita.	Alta
2.14 Cessão de uso	A área do COSEMS/MA funciona no espaço cedido pelo Governo do Maranhão.	Solicitamos ao COSEMS/MA formalizar o instrumento jurídico, de forma a obter a adequada formalização da cessão de uso do espaço atualmente utilizado pelo Conselho	Alta
2.15 Provisões de Férias e 13º Salário	As provisões de férias e 13º salário devem ser registradas em conformidade com o Regime Contábil da Competência	Recomendamos ao COSEMS/MA conciliar os saldos registrados em 31 de dezembro de 2019.	Alta

ITEM	PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES	PRIORIDADE
2.16 Contratação de servidores públicos acumulada com a função de Apoiador	Com relação à contratação de pessoas físicas que prestam serviços relacionados à atividade fim do COSEMS/MA, observamos a existência de servidores públicos que ao mesmo tempo prestam serviços como apoiadores para o Conselho	Recomendamos ao COSEMS/MA analisar os princípios constitucionais da eficiência e da moralidade para entender o conceito, a delimitação e o fundamento da compatibilidade de horários dos seus colaboradores	Alta
2.17 Gastos relevantes com publicidade e anúncios no exercício de 2019	Chamamos a atenção para os gastos com gráfica, anúncios e publicidade, que totalizaram o montante de R\$ 77 mil em 31 de dezembro de 2019.	Recomendamos ao COSEMS/MA efetuar mensalmente o controle orçamentário (orçado x realizado), com o objetivo de acompanhar a atividades estabelecidas para o exercício	Alta
2.18 Atentar para a formalização dos contratos de prestação de serviços	Durante a realização dos nossos trabalhos constatamos pagamentos de despesas sem a devida formalização de contratos entre as partes	Cabe salientar que o contrato é o vínculo de direito em que um sujeito passivo (devedor) tem de dar, fazer ou não fazer uma prestação a um sujeito ativo (credor), sendo que o não cumprimento o sujeita à perda de seus bens para o pagamento ao credor	Alta
2.19 Realizar a conciliação da folha de pagamento	Constatamos a necessidade de aprimoramento na conciliação dos registros contábeis e liquidação financeira da folha de pagamento	Recomendamos ao Conselho revisar a folha de pagamento dos funcionários tempestivamente	Alta
2.20 Elaborar as notas explicativas em conformidade com a ITG 2002	Constatamos a necessidade de aprimoramento na elaboração das notas explicativas às demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2019.	Recomendamos ao Conselho regularizar a situação descrita.	Alta

1. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1.1. Balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018 (Valores expressos em Reais)

CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAUDE DO ESTADO DO MARANHÃO COSEMS/MA

Balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e 2018

(Valores expressos em Reais)

Ativo	<u>2019</u>	<u>2018</u>
Ativo Circulante		
Caixa e equivalente de caixa	28.058	9.055
Tributos a recuperar	18.979	14.422
	<u>47.036</u>	<u>23.476</u>
Não circulante		
Imobilizado	10.982	14.716
	<u>10.982</u>	<u>14.716</u>
Total do Ativo	<u>58.018</u>	<u>38.193</u>
Passivo	<u>2.019</u>	<u>2.018</u>
Passivo Circulante		
Obrigações sociais, trabalhistas e tributárias	44.821	24.066
Outras obrigações	20.000	-
	<u>64.821</u>	<u>24.066</u>
Patrimônio Líquido (Passivo a descoberto)		
Déficit / Superávit acumulados	(6.802)	14.127
	<u>(6.802)</u>	<u>14.127</u>
Total do Passivo e Patrimônio Líquido (Passivo a descoberto)	<u>58.018</u>	<u>38.193</u>

1.2. Demonstração do resultado do período

Exercício findo em 31 de dezembro de 2019
(Valores expressos em Reais)

CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAUDE DO ESTADO DO MARANHÃO **COSEMS/MA**

Demonstração do resultado do período

Exercício findo em 31 de dezembro de 2019 e 2018

(Valores expressos em Reais)

	<u>2019</u>
Receitas	
Receitas sem restrição	981.732
Contribuições e doações voluntárias	981.732
Outras receitas	-
Despesas operacionais	
Com atividades institucionais	(1.000.452)
Pessoal e encargos sociais e assistenciais	(360.551)
Despesas gerais e administrativas	(639.902)
Superávit antes da receitas e despesas financeiras	(18.720)
Despesas e receitas financeiras, líquido	(2.209)
Déficit líquido do exercício	<u>(20.929)</u>

2. RESULTADO DOS EXAMES

2.1 Ausência de conciliações bancárias tempestivas

Constatamos que o COSEMS/MA não elabora conciliações bancárias em forma de relatório auxiliar. Nunca será por demais ressaltar a importância de que se reveste a elaboração das conciliações bancárias. Praticamente, todas as operações da entidade transitam pelas contas mantidas com bancos, por isso, estas conciliações representam um controle primordial que possibilita a imediata detecção de lançamentos não usuais ou não autorizados. Nesse sentido, as conciliações devem ser preparadas de maneira criteriosa onde os seguintes aspectos devem ser observados:

- devem ser preparadas por funcionário alheio às funções de movimentação das contas bancárias e registro das operações;
- utilização de formulário adequado, no qual deve constar as assinaturas de quem preparou e de quem revisou;
- as pendências devem ser prontamente investigadas e tomadas as providências para eliminá-las e;
- deve ser mantido estreito contato com os bancos para o recebimento rápido da documentação bancária (extratos, avisos, etc.).

As informações bancárias podem ser exigidas em dois diferentes níveis. No primeiro nível, é exigida uma relação das contas bancárias do Conselho, com identificação da instituição financeira, número da conta, tipo da conta indicando se os depósitos são em conta corrente, conta de aplicação, poupança, etc. e agência. No segundo nível, são exigidas cópias de extratos bancários ou de documentos equivalentes emitidos pelas instituições financeiras, que comprovem os saldos das contas

bancárias (conta corrente e aplicação), na data do encerramento do exercício, acompanhada de conciliação.

Se houver pendência demonstrada na conciliação, o representante da entidade deve providenciar os esclarecimentos relativos a cada valor pendente e os esforços alocados para solucionar a pendência demonstrada. Em qualquer situação deve haver conciliação da conta mesmo que o saldo do extrato seja igual ao saldo do razão contábil. Segue modelo de conciliação bancária:

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA							
Banco:				Período			
Conta Corrente nº		Agência:		de:			
Conta Contábil nº				a			
(A) EXTRATO BANCÁRIO			(E) RAZÃO CONTÁBIL				
SALDO EM:		VALOR: R\$		SALDO EM: VALOR: R\$			
(B) Débitos não considerados pelo banco e contabilizados pela empresa.				(F) Débitos considerados pelo banco e não contabilizados pela empresa.			
MENOS:				MENOS:			
DATA	Nº CHEQUE	Nº DOC.	VALOR (R\$)	DATA	Nº CHEQUE	Nº DOC.	VALOR (R\$)
T O T A L			0,00	T O T A L			0,00
(C) Créditos não considerados pelo banco e contabilizados pela empresa.				(G) Créditos considerados pelo banco e não contabilizados pela empresa.			
MAIS:				MAIS:			
DATA	Nº CHEQUE	Nº DOC.	VALOR (R\$)	DATA	Nº CHEQUE	Nº DOC.	VALOR (R\$)
T O T A L			0,00	T O T A L			0,00

Comentários da administração:

2.2 Revisão do valor contábil líquido e da vida útil remanescente dos bens registrados no ativo imobilizado

Na data-base de 31 de dezembro de 2019, o COSEMS/MA não realizou a revisão do valor contábil líquido e da vida útil remanescente dos bens registrados no ativo imobilizado.

Sugerimos ao COSEMS/MA observar os seguintes fatores na realização dos trabalhos de avaliação do ativo imobilizado:

- (a) uso esperado do ativo. O uso é avaliado com base na capacidade esperada do ativo ou na produção física;
- (b) desgaste e quebra física esperada, que depende de fatores operacionais, como, por exemplo, o número de turnos para os quais o ativo é utilizado, programas de reparo e manutenção e o cuidado e a manutenção do ativo enquanto estiver ocioso;
- (c) obsolescência técnica ou comercial proveniente de mudanças ou melhorias na produção, ou de mudança na demanda do mercado para o produto ou serviço resultante do ativo;
- (d) limites legais ou semelhantes no uso do ativo, tais como as datas de término dos arrendamentos mercantis relacionados.

Lembramos que as taxas fiscais de depreciação utilizadas pela Receita Federal do Brasil não representam o real desgaste dos bens. Dessa forma, o estudo ora recomendado permitirá a adoção de taxas de depreciação reais, possibilitando, dessa maneira, a demonstração contábil do imobilizado de forma realista. Sugerimos ainda avaliar o ICPC 10 – O Ativo Imobilizado e a Propriedade para Investimento. Lembramos que os ajustes decorrentes da adoção do custo atribuído devem ser tratados contabilmente como ajuste direto ao patrimônio líquido, tanto os positivos

quanto os negativos, com efeito retroativo para fins de apresentação das demonstrações contábeis comparativas.

Ao realizar esse procedimento, a entidade deve indicar ou assegurar que o avaliador indicou a vida útil remanescente e o valor residual previsto a fim de estabelecer o valor depreciável e a nova taxa de depreciação na data de transição.

Os possíveis efeitos da aplicação do custo atribuído (*deemed cost*) inicial apurados sobre o saldo do ativo imobilizado decorrentes dessa nova avaliação, devem ser contabilizados na abertura do primeiro exercício social em que se aplicar o Pronunciamento Técnico, sendo as demonstrações contábeis apresentadas para fins comparativos ajustadas para considerar este novo custo atribuído.

Os efeitos dos procedimentos de ajuste devem ser contabilizados, tendo por contrapartida a conta do patrimônio líquido denominada Ajustes de Avaliação Patrimonial. Cabe salientar que a entidade pode usar reavaliação efetuada quando permitida legalmente para fins de custo atribuído.

Subsequentemente, e na medida em que os bens, objeto de atribuição de novo valor forem depreciados, amortizados ou baixados em contrapartida do resultado, os respectivos valores devem, simultaneamente, ser transferidos da conta Ajustes de Avaliação Patrimonial para a conta de Superávits ou Déficits Acumulados.

Comentários da administração:

2.3 Análise dos riscos trabalhistas

Durante a realização dos nossos trabalhos, constatamos pagamentos para pessoas físicas de forma eventual no exercício de 2019. Cabe ressaltar que ficamos limitados de avaliar os pagamentos realizados nos exercícios anteriores.

O artigo 4º-A, § 2º, da Lei nº 6.019/74, incluído pela Lei nº 13.429/2017, afirma que não se configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios das empresas prestadoras de serviços, qualquer que seja o seu ramo, e a empresa contratante. Contudo, cabe observar as características determinantes para formação do vínculo empregatício, nos moldes do artigo 3º da CLT:

- a) a pessoalidade, ou seja, um dos sujeitos (o empregado) tem o dever jurídico de prestar os serviços em favor de outrem pessoalmente;
- b) a natureza não eventual do serviço, isto é, ele deverá ser necessário à atividade normal do empregador;
- c) a remuneração do trabalho a ser executado pelo empregado;
- d) a subordinação jurídica da prestação de serviço do empregador.

A entidade contratante é subsidiariamente responsável pelas obrigações trabalhistas referentes ao período em que ocorrer a prestação de serviços, e o recolhimento das contribuições previdenciárias ocorrerá com retenção conforme o artigo 31 da Lei nº 8.212/91 e o artigo 5º-A, § 5º, da Lei nº 6.019/74, incluído pela Lei nº 13.429/2017.

O inciso IV da Súmula TST nº 331 determina que o não cumprimento das obrigações trabalhistas por parte do empregador gerará responsabilidade subsidiária com o tomador relativo a estas obrigações, inclusive se estivermos diante de um órgão da administração direta, das autarquias, fundações públicas e das sociedades de economia mista.

Quando há o vínculo empregatício, o empregador deve se responsabilizar por uma série de direitos e seguir à risca as leis trabalhistas, como o pagamento de horas extras, as férias anuais remuneradas e o depósito do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

Comentários da administração:

2.4 Elaboração de normativos para definir regras na contratação de despesas

Os processos de compras têm como objetivo, mostrar a importância da função compras nas entidades e mitigar os riscos de contratação de fornecedores inadequados, bem como riscos de fraudes. Este processo também abordará os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Durante a realização dos nossos trabalhos, identificamos a necessidade de aprimoramento dos normativos que definem as regras de contratação das despesas do COSEMS/MA.

Por gerir recursos públicos, entendemos que o COSEMS/MA na contratação de suas despesas, deve adotar regulamentos próprios e uniformes, livres do excesso de procedimentos burocráticos, que preservem os princípios gerais que norteiam a execução da despesa pública, atentado para os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, descritos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil:

- Princípio da legalidade: observância da própria Constituição, da legislação específica aplicável ao COSEMS;
- Princípio da impessoalidade: buscar sempre o interesse público sem favorecimentos ou distinções, tendo como norte os objetivos do COSEMS;

- Princípio da moralidade: pautar-se sempre pela moral e pela ética;
- Princípio da publicidade: transparência na gestão dos recursos de natureza pública, permitindo o controle da sociedade.
- Princípio da eficiência: maximizar os resultados auferidos com os recursos disponíveis, evitando-se desperdícios e despesas antieconômicas.

Essas regras devem ser adotadas para todas as despesas do COSEMS/MA, tais como diárias, passagens, contratação de pessoal e outras, salvo quando a lei dispuser em contrário. Nesse sentido, recomendamos a elaboração de normas internas que previnam o desrespeito a tais princípios e tenham sempre em vista os objetivos da entidade.

Comentários da administração:

2.5 Ausência de Orçamento Formalizado

O orçamento é um planejamento financeiro com base na estimativa das receitas, das despesas e dos investimentos do Conselho. Cabe destacar a importância do orçamento, uma vez que esse instrumento traça os objetivos do Conselho, permitindo que sejam tomadas medidas de ajuste para o alcance das metas estipuladas.

Ao formalizar o orçamento, recomendamos a revisão mensal para comparar os valores previstos com os valores realizados. Com base nas análises realizadas, sugerimos a revisão do orçamento para os meses subsequentes, levando em conta os valores efetivamente realizados.

Comentários da administração:

2.6 Formalização do procedimento de backup dos arquivos

Verificamos que o COSEMS/MA não realiza backup dos seus arquivos. Cabe salientar a importância da formalização de um documento com a descrição sobre o procedimento de como os arquivos eletrônicos do COSEMS/MA devem ser salvos.

Nesse sentido, recomendamos a criação de uma política formalizando os procedimentos de arquivamento dos arquivos digitais, com o objetivo de mitigar os riscos de perda e/ou roubo dos respectivos arquivos.

Comentários da administração:

2.7 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD ou LGPDP), Lei nº 13.709/2018

Chamamos a atenção para a Lei nº13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -LGPD) que estabelece os princípios, direitos e deveres que deverão ser observados no tratamento de dados pessoais.

A LGPD veio para disciplinar o tratamento dos dados pessoais que dizem respeito a qualquer informação que identifique uma pessoa, como o nome e sobrenome, CPF e RG, além de dados como raça, religião, sexualidade e opinião política que são tidos como dados "sensíveis" e recebem proteção. São muitos os dados que podem ser acobertados pela lei.

Recomendamos ao COSEMS/MA estudar os impactos da respectiva legislação na sua operação.

Comentários da administração:

2.8 Programa de Integridade

Recomendamos ao COSEMS/MA implementar um Programa de Integridade com o objetivo de aprimorar a estruturação da sua governança corporativa e dos controles internos. A implementação de um Programa de Integridade é fundamental para assegurar que toda a organização esteja em conformidade com os seus princípios e valores, respaldados por leis, normativos e políticas internas.

O Conselho deve criar uma instância responsável para a implementação do Programa de Integridade, formando um Comitê de Conformidade e Ética, cujo investimento em termos de recursos orçamentários deve ser analisado. Assim, nesse ambiente, o responsável pelo programa realizará permanente avaliação de melhoria dos processos de conformidade da Organização. Contudo, se faz necessária avaliações de profissionais independentes, sem distinção da lei ou norma interna, abarcando, também, uma conduta ética, transparente e o adequado relacionamento com as partes interessadas, em todas as suas possibilidades e circunstâncias.

A complexidade do ambiente do Terceiro Setor exige que as organizações identifiquem os principais riscos a que estão expostas, por meio de um processo de avaliação amplo e contínuo, sendo a análise de riscos um dos pilares dos sistemas de conformidade, já que um Programa de Integridade visa, dentre outros objetivos relevantes, minimizar os riscos de práticas de corrupção, seja pelo público interno ou externo.

Comentários da administração:

2.9 Pagamento de multas e juros

Constatamos pagamentos de multas e juros. A título de exemplo, podemos citar:

DATA	DESCRIÇÃO	Valor
25/02/2019	Pagamento INSS - 01/2019	R\$ 160,51
25/03/2019	Pagamento INSS - 02/2019	R\$ 138,78
18/07/2019	Pagamento FGTS	R\$ 85,80

Recomendamos ao Conselho revisar seus controles internos para mitigar os riscos de pagamentos de multas e juros de suas obrigações com tributos, encargos sociais e previdenciários.

Comentários da administração:

2.10 Decreto nº 8.426/2015

O Decreto nº 8.426/2015 restabelece as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre receitas financeiras auferidas pelas pessoas jurídicas sujeitas ao regime de apuração não cumulativa das referidas contribuições. A partir de 01 de julho de 2015 essas pessoas jurídicas deverão apurar a contribuição para COFINS pela alíquota de 4%. De acordo com as Leis nº 10.637/02 e 10.833/03, as pessoas jurídicas imunes a impostos ficam sujeitas ao regime cumulativo das contribuições. As pessoas jurídicas isentas se sujeitam ao regime não cumulativo.

Constatamos que a entidade não realizou o recolhimento da COFINS desde julho de 2015, incidentes sobre receitas financeiras auferidas no período.

Diante do exposto, recomenda-se o estudo jurídico do Decreto nº 8.426/15, no que diz respeito à COFINS de 4% calculada sobre as receitas financeiras da entidade.

Comentários da administração

2.11 Obrigações tributárias e previdenciárias

As entidades sem fins lucrativos estão submetidas a várias obrigações acessórias, tais como: DCTF, DIRF, ECD, ECF, dentre outras. Até o término dos nossos trabalhos não recebemos o recibo das obrigações acessórias de âmbito federal. Chamamos a atenção para as penalidades aplicáveis na ausência da entrega das obrigações acessórias:

DESCRIÇÃO	PENALIDADES
DIRF - Declaração do Imposto sobre a Renda Retido	multa de 2% ao mês-calendário ou fração, incidente sobre o montante dos tributos e contribuições informados na DIRF, ainda que integralmente pago, no caso de falta de entrega desta Declaração ou entrega após o prazo, limitada a 20%, observado a multa mínima.
Escrituração Contábil Digital - ECD	a) multa equivalente a 0,5% do valor da receita bruta da pessoa jurídica no período a que se refere a escrituração aos que não atenderem aos requisitos para a apresentação dos registros e respectivos arquivos; b) multa equivalente a 5% sobre o valor da operação correspondente, limitada a 1% do valor da receita bruta da pessoa jurídica no período a que se refere a escrituração, aos que omitirem ou prestarem incorretamente as informações referentes aos registros e respectivos arquivos; e c) multa equivalente a 0,02% por dia de atraso, calculada sobre a receita bruta da pessoa jurídica no período a que se refere a escrituração, limitada a 1% desta, aos que não cumprirem o prazo estabelecido para apresentação dos registros e respectivos arquivos.
ECF - Escrituração Contábil Fiscal	a) multa equivalente a 0,5% do valor da receita bruta da pessoa jurídica no período a que se refere a escrituração aos que não atenderem aos requisitos para a apresentação dos registros e respectivos arquivos; b) multa equivalente a 5% sobre o valor da operação correspondente, limitada a 1% do valor da receita bruta da pessoa jurídica no período a que se refere a escrituração, aos que omitirem ou prestarem incorretamente as informações referentes aos registros e respectivos arquivos; c) multa equivalente a 0,02% por dia de atraso, calculada sobre a receita bruta da pessoa jurídica no período a que se refere a escrituração, limitada a 1% desta, aos que não cumprirem o prazo estabelecido para apresentação dos registros e respectivos arquivos.
DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais	multa de 2% ao mês-calendário ou fração, incidente sobre o montante dos impostos e contribuições informados na DCTF, ainda que integralmente pago, no caso de falta de entrega da declaração ou a sua entrega depois do prazo, limitada a 20%, observado a multa mínima.

Diante da responsabilidade dessas obrigações acessórias por parte do COSEMS/MA, recomendamos ao Conselho revisar a entrega de todas as obrigações acessórias. Não obstante, recomendamos a realização de um estudo para levantar eventuais valores das multas e juros que serão geradas em razão da ausência do cumprimento das respectivas obrigações acessórias.

Comentários da administração:

2.12 Plano de Contas conforme a ITG 2002

Recomendamos ao COSEMS/MA criar um Plano de Contas em conformidade com a ITG 2002. Cabe ressaltar que essa interpretação estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de reconhecimento das transações e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas de entidade sem finalidade de lucros.

Comentários da administração:

2.13. Escrituração Contábil

A escrituração contábil deve ser realizada com observância aos Princípios de Contabilidade e o nível de detalhamento da escrituração contábil deve estar alinhado às necessidades de informação de seus usuários.

De acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, a escrituração contábil deve ser executada:

- em idioma e em moeda corrente nacionais;
- em forma contábil;
- em ordem cronológica de dia, mês e ano;

- com ausência de espaços em branco, entrelinhas, borrões, rasuras ou emendas; e
- com base em documentos de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos contábeis.

Adicionalmente, deve conter, no mínimo:

- data do registro contábil, ou seja, a data em que o fato contábil ocorreu;
- conta devedora;
- conta credora;
- histórico que represente a essência econômica da transação ou o código de histórico padronizado, neste caso baseado em tabela auxiliar inclusa em livro próprio;
- valor do registro contábil;
- informação que permita identificar, de forma unívoca, todos os registros que integram um mesmo lançamento contábil.

Durante a realização dos nossos trabalhos observamos a necessidade de aprimorar a classificação das despesas, uma vez que identificamos erros na classificação das despesas, conforme exemplos a seguir relacionados:

Natureza da despesa	Data	Valor	Registro Contábil
Pagamento para apoiadores	25/01/2019	R\$ 1.900,00	Assessoria contábil
Pagamento para apoiadores	25/02/2019	R\$ 1.900,00	Assessoria contábil
Pagamento para apoiadores	27/03/2019	R\$ 1.900,00	Assessoria contábil
Pagamento para apoiadores	25/04/2019	R\$ 1.900,00	Assessoria contábil
Pagamento para apoiadores	20/05/2019	R\$ 1.900,00	Assessoria contábil

Comentários da administração:

2.14 Cessão de uso

A área do COSEMS/MA funciona no espaço cedido pelo Governo do Maranhão. Com relação a esse assunto, não nos foram apresentados documentos que formalizem a legalidade da utilização do espaço pelo COSEMS/MA.

Solicitamos ao COSEMS/MA formalizar o instrumento jurídico, de forma a obter a adequada formalização da cessão de uso do espaço atualmente utilizado pelo Conselho.

Comentários da administração:

2.15 Provisões de Férias e 13º Salário

As provisões de férias e 13º salário devem ser registradas em conformidade com o Regime Contábil da Competência. Assim, os valores devem ser provisionados 1/12 avos, independente dos pagamentos. O lançamento contábil deve ser feito mensalmente tanto para férias quanto para o 13º Salário, inclusive os encargos sociais.

Constatamos saldo de valores a pagar de 13º salário na data-base de 31 de dezembro de 2019. Lembramos que o 13º salário do exercício deve ser pago para os funcionários até o dia 31 de dezembro de 2019. Nesse sentido recomendamos ao COSEMS/MA conciliar o respectivo saldo registrado naquela data. Adicionalmente, recomendamos ao Conselho elaborar controles analíticos por funcionários para as provisões de férias e 13º salário.

Comentários da administração:

2.16 Contratação de servidores públicos acumulada com a função de Apoiador

Com relação à contratação de pessoas físicas que prestam serviços relacionados à atividade fim do COSEMS/MA, observamos a existência de servidores públicos que ao mesmo tempo prestam serviços como apoiadores para o Conselho.

Dentre os aspectos mais importantes relacionados ao tema, destaca-se a discussão acerca do requisito de compatibilidade de horários. Nesse sentido, recomendamos ao COSEMS/MA analisar os princípios constitucionais da eficiência e da moralidade para entender o conceito, a delimitação e o fundamento da compatibilidade de horários dos seus colaboradores.

Comentários da administração:

2.17 Gastos relevantes com publicidade e anúncios no exercício de 2019

O COSEMS/MA não realizou um acompanhamento mensal dos valores previstos x realizados no orçamento do exercício de 2019. Tal acompanhamento é fundamental para o atingimento das metas estabelecidas para o COSEMS/MA, além de evitar gastos não programados no orçamento aprovado. Chamamos a atenção para os gastos com gráfica, anúncios e publicidade, que totalizaram o montante de R\$ 77 mil em 31 de dezembro de 2019. Cabe salientar que em janeiro de 2020, o Conselho já realizou pagamento de anúncio e publicidade no valor de R\$ 18.700,00.

Recomendamos ao COSEMS/MA efetuar mensalmente o controle orçamentário (orçado x realizado), com o objetivo de acompanhar a atividades estabelecidas para o exercício, além de evitar gastos não aprovados no respectivo orçamento.

Comentários da administração:

2.18 Atentar para a formalização dos contratos de prestação de serviços

Durante a realização dos nossos trabalhos constatamos pagamentos de despesas sem a devida formalização de contratos entre as partes. A título de exemplo, podemos citar:

Prestador de serviços	Data	Valor	Descrição
V L BALDEZ PEREIRA SILVA – ME	28/08/2019	15.000,00	NF 17 – Divulgação Revista Saúde
V L BALDEZ PEREIRA SILVA – ME	03/01/2020	18.700,00	NF 22 - Divulgação Revista Saúde

Cabe salientar que o contrato é o vínculo de direito em que um sujeito passivo (devedor) tem de dar, fazer ou não fazer uma prestação a um sujeito ativo (credor), sendo que o não cumprimento o sujeita à perda de seus bens para o pagamento ao credor.

Lembramos que para se caracterizar uma obrigação são necessários três elementos: pessoas, prestação e vínculo jurídico. Nesse sentido, o contrato deve conter cláusulas que abranjam, no mínimo, os respectivos elementos.

Comentários da administração:

2.19 Realizar a conciliação da folha de pagamento

Constatamos a necessidade de aprimoramento na conciliação dos registros contábeis e liquidação financeira da folha de pagamento. Realizamos nossas análises e constatamos inconsistências, conforme demonstrativo a seguir relacionado:

Funcionária	Competência	Valor líquido Folha	Liquidação financeira - Banco
Claudiane Carvalho	08/2019	R\$ 1.774,50	R\$ 2.000,00

Recomendamos ao Conselho revisar a folha de pagamento dos funcionários tempestivamente.

Comentários da administração:

2.20 Elaborar as notas explicativas em conformidade com a ITG 2002

Constatamos a necessidade de aprimoramento na elaboração das notas explicativas às demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2019, principalmente nos seguintes aspectos:

- contexto operacional da entidade, incluindo a natureza social e econômica e os objetivos sociais;
- os critérios de apuração da receita e da despesa, especialmente com gratuidade, doação, subvenção, contribuição e aplicação de recursos;
- relação dos tributos objeto de renúncia fiscal;
- eventos subsequentes à data do encerramento do exercício que tenham, ou possam vir a ter, efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros da entidade;
- todas as gratuidades praticadas devem ser registradas de forma segregada, destacando aquelas que devem ser utilizadas na prestação de contas nos órgãos governamentais, apresentando dados quantitativos, ou seja, valores dos benefícios, número de atendidos, número de atendimentos, número de bolsistas com valores e percentuais representativos;

Recomendamos ao COSEMS/MA envidar esforços no sentido de regularizar a situação descrita.

Comentários da administração:

3. CONCLUSÃO

O COSEMS/MA é responsável pelo ambiente de controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de relatórios gerenciais e suas demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente, se causada por fraude ou por erro.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e das divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou por erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis, para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias. Uma auditoria inclui também a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações tomadas em conjunto.

Com base nos nossos trabalhos realizados no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, exceto quantos aos possíveis ajustes e efeitos que poderiam advir dos assuntos mencionado no item 2, não chegou ao nosso conhecimento qualquer outro assunto, além daqueles mencionados no presente relatório.